



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - CEP: 29375-000 - Tel.: (28) 3546-1188

CNPJ: 31.723.497/0001-08

EXERCÍCIO DE 20 _____

O.P.Nº.: _____

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês _____

Processo, REQUERIMENTO Nº 001334/2021 - Externo

Origem : VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Local Origem : CHEQUE Nº _____

Registro : 09/07/2021 - 16:03:42

Setor : SETOR DE LICITACAO

Assunto : RECURSO REFERENTE O PP Nº 25/2021
PROCESSO Nº 001159.

do ano de _____ BANGCO

Autuo a Portaria de Embargo, para a numeracao _____ e demais documentos



312
100
T

ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

Ref. Pregão Eletrônico n.º 025/2021

Processo Nº 001159

Bruno dos Santos Botelho
CPF: 103.414.307-73
Matrícula: 964431

09/07/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Protocolo sob o nº 1334/2021
Encarregado

Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância e 02 (dois) veículos tipo Van, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.786.983/0001-79, situada na Rodovia Governador Mario Covas, Nº 13130, KM 294, Vila Independência, Cariacica/ ES, CEP: 29.148-640, doravante denominada **VD**, devidamente qualificada no Pregão Eletrônico nº 025/2021, vem à presença de V.Sa., no prazo legal, apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, conforme fundamentos que passa a expor.

I - DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para interposição de Razões de Recurso Administrativo, segundo item 13.7 do Edital, é de 03 (três) dias. Dessa forma, com o devido protocolo da presente Razões em 09/07/2021, cabalmente preenchido o requisito da tempestividade, pelo que restam impugnadas as alegações em sentido contrário.

II - BREVE RELATO DOS FATOS

A Sessão do Pregão Presencial 025/2021 ocorreu em 06/07/2021 as 12:30h, tendo como participantes as empresas CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, MANUPA COM. DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA-EPP, VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI e VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA., que apresentaram os envelopes exigidos devidamente lacrados e protocolados conforme preceitua Lei.

Vitória Diesel
faz parte da sua história

Cristiano Renault Monteiro
Consultor de Vendas - Licitações
VD Comércio de Veículos Ltda

VD Comércio de Veículos Ltda. | Rod. Governador Mario Covas, SN | Vila Independência | CEP: 29148-640 | Cariacica | Espírito Santo | T + 55 27 2125-3400 www.vitoriadiesel.com.br

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

21/02/21
JTB



As empresas **CABALA** e **VCS** foram desclassificadas para o Lote 1 por apresentar prospectos que não contempla barra estabilizadora traseira conforme exige o Anexo I do Edital. Restando **MANUPA** e **VD** na disputa.

A empresa **VCS** também foi desclassificada para o Lote 2, por apresentar prospecto da plataforma que não contempla 20+1 lugares conforme exige o Anexo I do Edital, apresentou plataforma 19+1 lugares. Restando **MANUPA**, **CABALA** e **VD**.

As empresas **CABALA** e **MANUPA** não apresentaram prospectos dos implementos quanto a (poltrona móvel), do Lote 02, conforme exige o Item 9.1, a.1) do Edital, EM LETRAS MAISCULAS E NEGRITAS, para demonstrar a extrema necessidade de atenção e cumprimento da exigência editalícia.

VD COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA apresentou todas as documentações exigidas em Edital.

Após lances, a empresa **MANUPA COM. DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA-EPP**, doravante denominada **MANUPA**, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0005-15, com sede à Rua Salgueiro, Nº 200, Ataíde, Vila Velha/ ES, CEP: 29119150, foi declarada vencedora do certame licitação do tipo menor preço por lote, referente ao Pregão Eletrônico Nº 025/2021, Lotes 1 e 2, tendo como objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância e 02 (dois) veículos tipo Van, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Município Venda Nova do Imigrante/ ES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Ocorre que, a **MANUPA**, possui registros de impedimentos para licitar que devem ser conhecidos por esta respeitável pregoeira, bem como apresentou, no intuito de se sagrar vencedora do certame e tentando persuadir a Administração, documentos de habilitação em desacordo com o Edital e legislação vigente, e assim, deve ser considerada sua inabilitação e desclassificação.

III- MÉRITO

1. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR PELA EMPRESA MANUPA COM. DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA-EPP

A lei Nº 8.666/1983, que rege as Licitações e o Edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2021, em seus artigos 87 e 88, determinam que a Suspensão Temporária é uma sanção aplicada a Licitantes que descumprem o firmado com a **Administração** e a legislação vigente, como forma de punição pelo descumprimento de objeto contratual, e mais ainda, pelo impacto causado ao interesse coletivo:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; (grifos nossos)

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

Vitória Diesel
Luz parte da sua história

VD Comércio de Veículos Ltda. | Rod. Governador Mario Covas, SN | Vila Independência | CEP: 29148-640 | Cariacica | Espírito Santo | T + 55 27 2125-3400 www.vitordiesel.com.br



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Cristiano Renault Monteiro
Consultor de Vendas - Licitações
VD Comércio de Veículos Ltda



3/13
3

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. (grifos nossos)**

Por meio de consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas de São Paulo e também por consulta ao Portal da Transparência da Controladoria Geral da União, VD COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA localizou **restrições de contratar com a Administração por parte da Licitante MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ Nº 03.093.776/0001-91**, em virtude da ocorrência Suspensão Temporária embasada na Lei Nº 8666/93, artigo 87, inc. III.

Em pesquisa no Portal da Transparência, consta de forma clara que há sanção vigente para MANUPA:

RESULTADOS

Foram encontrados 1 resultados para o termo 03.093.776/0001-91

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ: 03.093.776/0001-91
Grupo de Natureza Jurídica: Entidades Empresariais
Município/UF: SÃO PAULO/SP
Possui sanção vigente

Em uma busca rápida, foi possível localizar 03 sanções vigentes até 2022 e 2023 junto ao Tribunal de Contas de São Paulo, conforme abaixo e em anexo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 12/03/2021 às 14:45:04

Relação de pessoas físicas ou jurídicas encontrada para o(s) seguinte(s) critério(s)

CNPJ: 03093776000191

Apenado:	MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Orgão Apenador:	0000000589-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM DA BARRA
Processo:	2387
Fundamentação:	Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar.
Início:	22/12/2020 Término: 22/12/2022
Observação:	Até a presente data os veículos não foram entregues. Diante disso a empresa foi notificada para prestar esclarecimentos e efetuar a entrega e que no dia 06/10/2020 a empresa se manifestou, responderam que devido a pandemia houve o atraso na entrega, mas que em breve entregariam. Porém, até o momento as mercadorias não foram entregues. Portanto a Procuradoria Jurídica opina pela penalidade de multa de 30% e suspensão de 24 meses à empresa. Parecer este acatado pelo Gabinete.

14

Cristiano Renault Monteiro
Consultor de Vendas - Licitações
VD Comércio de Veículos Ltda

Vitória Diesel
faz parte da sua história

VD Comércio de Veículos Ltda. | Rod. Governador Mario Covas, SN | Vila Independência | CEP: 29148-640 | Cariacica | Espírito Santo | T + 55 27 2125-3400 www.vitoriadiesel.com.br

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 09/07/2021 às 10:18:04

Relação de pessoas físicas ou jurídicas encontrada para o(s) seguinte(s) critério(s)

CNPJ: 03093776000191

Apenado:	MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Orgão Apenador:	1220010002-SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBITINGA
Processo:	
Fundamentação:	Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar.
Início:	24/05/2021 Término: 24/05/2023
Observação:	A empresa mesmo notificada não realizou a entrega dos 02 (dois) veículos de passeio: transporte de equipe (5 pessoas, o km) do Pedido e Ordem para Fornecimento n. 827/20, oriundos do Contrato n. 20/2020 - Pregão Presencial n. 08/2020.
Apenado:	MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Orgão Apenador:	000000443-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
Processo:	
Fundamentação:	Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar.
Início:	30/04/2021 Término: 28/04/2023
Observação:	Descumprimento de cláusulas contratuais referentes à irregularidades na transformação do bem licitado no pregão presencial de nº 014/2020 (CT nº 118/2020), gerando problemas na documentação do veículo. Integrante de grupo econômico juntamente com a empresa PM CAR MERCANTIL EIRELI.

Portanto, resta evidente que a Licitante MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI não cumpre as condições de participação do certame, e não pode ser declarada habilitada, e muito menos, vencedora do certame.

Nota-se que é necessário cumprir a ampla eficácia da suspensão temporária. Sobre a matéria, existem entendimentos sobre a ampla eficácia da suspensão temporária, como já se pronunciou o STJ em algumas oportunidades:

"A punição prevista no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 não produz efeitos somente em relação ao órgão ou ente federativa que determinou a punição, mas a toda a Administração Pública, pois, caso contrário, permitir-se-ia que empresa suspensa contratasse novamente durante o período de suspensão, tirando desta a eficácia necessária." (REsp nº 174.247/SP, 2º T., rel. Min. Castro Meira, DJ de 22.11.2004)

"Não há como o município, órgão da Administração Pública, aceitar a participação em licitação de empresa suspensa temporariamente por órgão funcional estadual." (REsp nº 151.167/RJ, 2º T., rel. Min. Francisco Peçanha Martins, j. em 25.02.2003, DJ de 14.04.2003)

O Tribunal de Conta das União, também já se manifestou sobre a ampla eficácia da suspensão temporária:

Vitória Diesel
Faz parte da sua história

VD Comércio de Veículos Ltda. | Rod. Governador Mario Covas, SN | Vila Independência | CEP: 29148-640 | Cariacica | Espírito Santo | T + 55 27 2125-3400 www.vitoriadiesel.com.br

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Cristiano Renato Monteiro
Consultor de Vendas - Licitações
VD Comércio de Veículos Ltda



314
98
3
(5)

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993 estende-se à toda Administração Pública

"A vedação à participação em licitações e à contratação de particular incurso na sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993 estende-se a toda a Administração direta e indireta". Esse foi um dos entendimentos do Tribunal ao apreciar pedido de reexame interposto pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – (Infraero), contra o Acórdão nº 1.166/2010-TCU-1ª Câmara, o qual determinou que não fossem incluídas nos editais de licitação da empresa cláusulas impedindo a participação de interessados suspensos por ente distinto da Administração Pública e de empresas de cujo ato constitutivo façam parte diretores, sócios ou dirigentes que tenham participado de outra pessoa jurídica suspensa. Para o relator do feito, Ministro José Múcio, como o Tribunal entende que a sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 restringe-se à entidade que a aplicou, não haveria razão para reforma da deliberação originária. Todavia, o Ministro-Revisor, Walton Alencar Rodrigues, dissentiu do encaminhamento proposto. Para ele, que fora, inclusive, relator da deliberação anterior, e que, na ocasião, defendeu tese idêntica à apresentada pelo relator do recurso em exame, caberia ao Tribunal rever seu posicionamento. Assim, "a proibição de contratação de particular que já revelou ser indigno de ser contratado pela Administração, descumprindo obrigações anteriormente pactuadas, como é o caso do particular punido com a sanção prevista no inciso III do art. 87, tem o nítido propósito de evitar fraudes e prejuízos ao erário". Por isso, citando julgado do Superior Tribunal de Justiça, destacou que o entendimento de que a suspensão imposta por um órgão administrativo, ou um ente federado, não se estende aos demais, não estaria em harmonia com o objetivo da Lei nº 8.666/93, de tornar o processo licitatório transparente e evitar prejuízos e fraudes ao erário, inclusive impondo sanções àqueles que adotarem comportamento impróprio ao contrato firmado ou mesmo ao procedimento de escolha de propostas. Portanto, a interpretação adequada quanto à punição prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993 seria pelo alcance para toda a Administração, não se restringindo aos órgãos ou entes que as aplicarem. A se pensar de outra maneira, seria possível que uma empresa, que já mantivera comportamento inadequado outrora, pudesse contratar novamente com a Administração durante o período em que estivesse suspensa, tornando a punição desprovida de sentido. Após o voto Ministro-Revisor Walton Alencar Rodrigues, o relator reajustou seu voto, para acompanhá-lo e considerar legal a inserção, pela Infraero, de cláusula editalícia impeditiva de participação daqueles incursos na sanção prevista no inciso III da Lei 8.666/1993, mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicos, o que foi aprovado pelo colegiado. Acórdão n.º 2218/2011-1ª Câmara, TC-025.430/2009-5, rel. Min. José Múcio, revisor Min. Walton Alencar Rodrigues, 12.04.2011.

Também há manifestação da doutrina quanto a ampla eficácia da Suspensão Temporária, como posiciona-se o jurista Marçal Justem Filho, de forma plausível, quanto a necessidade da amplitude da sanção de suspensão temporária no sentido que:

"(...) pode-se contrapor que a lógica excluiria o cabimento de sancionamento ao sujeito no estrito âmbito de um único e determinado sujeito administrativo. Se o agente apresenta desvio de conduta que o inabilitam para contratar com um determinado sujeito administrativo, os efeitos dessa ilicitude teriam de se estender a toda a Administração Pública. Assim se passa porque a prática do ato reprovável, que fundamenta a imposição


Cristiano Renault Monteiro
Consultor de Vendas - Licitações
VD Comércio de Veículos Ltda

Vitória Diesel
faz parte da sua história

VD Comércio de Veículos Ltda. | Rod. Governador Mario Covas, SN | Vila Independência | CEP: 29148-640 | Cariacica | Espírito Santo | T + 55 27 2125-3400 www.vitoriadiesel.com.br

 e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

mc



da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar, evidencia que o infrator não é merecedor de confiança."

Diante de todas as evidências, fica a cargo dessa egrégia Comissão de Licitação fazer cumprir as exigências do Edital e não aceitar a participação da empresa **MANUPA**, tendo ciência de que a mesma está em desacordo com as previsões editalícias e legais, uma vez que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993 deve estender-se à toda Administração Pública.

2. DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA MANUPA COM. DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA-EPP NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0251/2021

O Edital Nº 025/2021 é claro ao prever no Item 9.1 a.1):

a.1) Indicação dos itens constantes do **Anexo I**, com a completa descrição dos bens, indicando marca e modelo do produto a ser adquirido, podendo ser desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como "referência" ou "similar" e "conforme nossa disponibilidade de estoque". **DEVERÁ SER ANEXADO PROSPECTOS, MANUAIS OU OUTRAS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE**

CORRESPONDENTE AOS EQUIPAMENTOS, QUE SERÁ AVALIADO PELO SERVIDOR MAXWEL ROCHA, ENCARREGADO DE TRANSPORTE E FROTA SANITÁRIA.

Restou claro na Ata de Sessão do Pregão Presencial em referência, que as empresas **CABALA e MANUPA** não apresentaram prospectos dos implementos quanto a (poltrona móvel) do lote 02.

Apesar desta respeitável pregoeira alegar que, baseada no item 19.8 do Edital, e por princípios do processo licitatório, se justificaria a realização de diligência afim de sanar dúvidas quanto aos implementos (poltrona móvel), essa condições não deve prosperar por ferir o próprio Edital e legislação vigente.

A item 19.8 do Edital prevê o que segue:

19.8 - A Pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, podendo suspender a sessão, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.

Ou seja, é vedada inclusão posterior de documento ou informações que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes. Como já exposto na descrição dos fatos deste recurso, a exigência quanto a apresentação de "...Prospectos, Manuais ou Outras Informações Correspondente aos Equipamentos..." está disposta no Edital em DESTAQUE e é condição essencial para atender o objeto da Licitação.

Vitória Diesel
Luz parte da sua história

VD Comércio de Veículos Ltda. | Rod. Governador Mario Covas, SN | Vila Independência | CEP: 29148-640 | Cariacica | Espírito Santo | T + 55 27 2125-3400 www.vitoriadiesel.com.br



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

Cristiano Renault Monteiro
Consultor de Vendas - Licitações
VD Comércio de Veículos Ltda



315
[Handwritten initials]

Desconsiderar as previsões do Edital, atinge diretamente aos demais licitantes que participarão do certame.

VD COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA apresentou todas as documentações exigidas pelo Edital para o Lote 2, e mostrou-se apta a atender o interesse da Administração e do coletivo.

Ressalta-se que os atos praticados por esta Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Com efeito, um dos princípios basilares da licitação é o da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art.3.º, da Lei 8.666/93. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, o qual determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei.

Impõe-se, portanto, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante **MANUPA** que não observou exigência prescrita no edital, imposta pela própria administração pública, a quem também cabe a sua observância.

Nesse sentido, o art. 41, da Lei 8.666/93 determina que “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Sobre o tema, leciona Marçal Justen Filho:

O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4.º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo seja quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública.

Cristiano Renault Monteiro
Consultor de vendas - Licitações
VD Comércio de Veículos Ltda

IV- PEDIDOS

Vitória Diesel
faz parte da sua história

LA

[Handwritten signature]

VD Comércio de Veículos Ltda. | Rod. Governador Mario Covas, SN | Vila Independência | CEP: 29148-640 | Cariacica | Espírito Santo | T + 55 27 2125-3400 www.vitoriadiesel.com.br

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

nd

3/5V
JPC



Diante de todo o exposto, VD requer respeitosamente a esta Pregoeira, o provimento da presente Razões de Recurso Administrativo para desclassificar a Licitante **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, e reconhecer a habilitação de **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, declarando a mesma vencedora desta licitação, visto que encontra-se plenamente apta e regular para cumprimento do objeto desta licitação.

Cristiano Renault Monteiro
Consultor de Vendas - Licitações
VD Comércio de Veículos Ltda

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Cariacica/ ES, 09 de julho de 2021.

VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 39.786.983/0001-79
CRISTIANO RENAULT MONTEIRO
CPF: 094.511.787-67
RG:11026682-2/SSPRJ
VENDAS GOVERNAMENTAIS
TEL: 27 99251-3556
cristianor@vitoriadiesel.com.br

39.786.983/0001-79
I.E. 081.648.25-1
VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Rod. Governador Mário Covas, KM 294 - s/nº
Vila Independência - CEP.: 29.148-640
CARIACICA - ES

Vitória Diesel
faz parte da sua história

VD Comércio de Veículos Ltda. | Rod. Governador Mario Covas, SN | Vila Independência | CEP: 29148-640 | Cariacica | Espírito Santo | T + 55 27 2125-3400 www.vitoriadiesel.com.br

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

316
P
P

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO » BUSCA PESSOA JURÍDICA

Pessoas Jurídicas

Digite abaixo o nome ou CNPJ da Pessoa Jurídica que deseja consultar

NOME OU CNPJ

03.093.776/0001-91



⊕ REFINE A BUSCA

SELECIONE
PELA
LETRA:

TODAS A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

RESULTADOS

Foram encontrados 1 resultados para o termo 03.093.776/0001-91

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ: 03.093.776/0001-91

Grupo de Natureza Jurídica: Entidades Empresariais

Município/UF: SÃO PAULO/SP

Possui sanção vigente

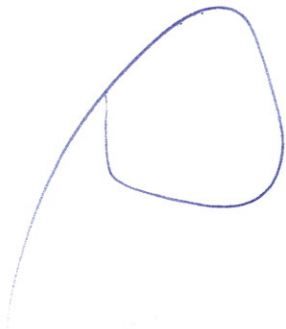
< Anterior

1

> Próxima

ef

100



1A



317
Pao
7

Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 09/07/2021 às 10:18:04

Relação de pessoas físicas ou jurídicas encontrada para o(s) seguinte(s) critério(s)

CNPJ: 03093776000191

Apenado:	MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Orgão Apenador:	1220010002-SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBITINGA
Processo:	
Fundamentação:	Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar.
Início:	24/05/2021 Término: 24/05/2023
Observação:	A empresa mesmo notificada não realizou a entrega dos 02 (dois) veículos de passeio: transporte de equipe (5 pessoas, o km) do Pedido e Ordem para Fornecimento n. 827/20, oriundos do Contrato n. 20/2020 - Pregão Presencial n. 08/2020.
Apenado:	MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ:	03.093.776/0001-91
Orgão Apenador:	0000000443-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
Processo:	
Fundamentação:	Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar.
Início:	30/04/2021 Término: 28/04/2023
Observação:	Descumprimento de cláusulas contratuais referentes à irregularidades na transformação do bem licitado no pregão presencial de nº 014/2020 (CT nº 118/2020), gerando problemas na documentação do veículo. Integrante de grupo econômico juntamente com a empresa PM CAR MERCANTIL EIRELI.

14

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



102



318
P
B

Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 12/03/2021 às 14:45:04

Relação de pessoas físicas ou jurídicas encontrada para o(s) seguinte(s) critério(s)

CNPJ: 03093776000191

Apenado: MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ: 03.093.776/0001-91
Orgão Apenador: 0000000589-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM DA BARRA
Processo: 2387
Fundamentação: Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar.
Início: 22/12/2020 **Término:** 22/12/2022
Observação: Até a presente data os veículos não foram entregues. Diante disso a empresa foi notificada para prestar esclarecimentos e efetuar a entrega e que no dia 06/10/2020 a empresa se manifestou, responderam que devido a pandemia houve o atraso na entrega, mas que em breve entregariam. Porém, até o momento as mercadorias não foram entregues. Portanto a Procuradoria Jurídica opina pela penalidade de multa de 30% e suspensão de 24 meses à empresa. Parecer este acatado pelo Gabinete.

14

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



100

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito, as partes abaixo,

ÁGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S/A., pessoa jurídica de direito privado, brasileira, estabelecida na Rua José Alexandre Buaiz, nº 300, SALA: 1701 A 1709; SALA: 1801 A 1809, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-545, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE nº. 32300029574, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.469.364/0001-49, neste ato representada por seus Diretores, **Decio Luiz Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 440.802-SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 576.171.987-87 e **Ríguel Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82, ambos indicando como domicílio na Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, Pavimento 1, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP: 29.075-140,e

RÍGUEL CHIEPPE, qualificado acima,

únicos sócios da sociedade empresária limitada, **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede à Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, nº 13130, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640, foro na Comarca da Capital, Juízo de Cariacica, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 32200874361, em 26 de janeiro de 1999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.786.983/0001-79, têm entre si justo e acordado, alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração de endereço de estabelecimento filial

Os sócios, decidem por unanimidade, alterar o endereço da filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.786.983/0016-55, que funcionava na seguinte localização: Avenida Silvio Avidos, 1913, CEP: 29.703-149, São Silvano, Colatina/ES, e que passará a funcionar no seguinte endereço Rodovia BR 262, S/N, KM 94, LOJA 02, Aracê, Domingos Martins/ES, CEP: 29278-000 e exercerá as seguintes atividades:

- **Atividades:**
- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Alteração contratual

1

Cristiano Renault Monteiro
Consultor de Vendas - Licitações
VD Comércio de Veículos Ltda

319V
JPC

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
NIRE 32200874361 CNPJ/MF 39.786.983/0001-79

CLÁUSULA SEGUNDA: Consolidação do Contrato Social

4.1. Os sócios, por unanimidade, decidem constar deste Instrumento, o Contrato Social que rege a sociedade, constando inclusive a deliberação acima, conforme a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª: A sociedade **denomina-se VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, e será regida pelo presente Contrato Social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002, e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

Cláusula 2ª: A sociedade tem **sede na Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, nº 13130, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640**, e foro na Comarca da Capital, Juízo de Cariacica, Estado do Espírito Santo

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui estabelecimentos filiais, que funcionam nos endereços especificados no **ANEXO I** do presente contrato.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, por resolução dos sócios, abrir filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional, fixando-lhes o respectivo capital, para fins legais.

Cláusula 3ª: A sociedade tem por objetos: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 82.11-3-00 - Serviços com binados de escritório e apoio administrativo; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de Lanternagem ou funilaria e pintura de veículos Automotores.


Cláusula 4ª: O **prazo de duração** da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª: A morte, incapacidade, insolvência, falência ou a retirada de qualquer sócio, não causará a dissolução da sociedade, que continuará a funcionar com os sócios remanescentes.

Cláusula 6ª- O Capital Social, subscrito e integralizado é de R\$85.676.510,00 (oitenta e cinco milhões seiscentos e setenta e seis mil e quinhentos e dez reais), dividido em 85.676.510 (oitenta e cinco milhões seiscentas e setenta e seis mil quinhentas e dez) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (hum real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Alteração contratual

2


Cristiano Renault Monteiro
Consultor de Vendas - Licitações
VD Comercio de Veiculos Ltda

Sócios	Qtde. de quotas	Valor das quotas
Águia Branca Participações S/A.	85.676.503	85.676.503,00
Ríquel Chieppe	7	7,00
T o t a l :	85.676.510	85.676.510,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Cada quota dará a seu possuidor o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que possuem.

Parágrafo Quarto: As transferências de quotas deverão ser aprovadas pelos votos correspondentes a 3/4 (três quartos) do capital social, através de deliberação dos sócios. O sócio que desejar alienar suas quotas deverá, primeiramente, oferecê-las aos demais sócios, por oferta de boa-fé, contendo preço, termos e condições de pagamento, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las.

Cláusula 7ª: O capital social, após integralizadas todas as quotas subscritas, poderá ser aumentado, com a correspondente modificação do contrato social, observando-se o estabelecido na legislação em vigor.

Cláusula 8ª: A sociedade poderá reduzir o capital social, mediante a correspondente modificação do Contrato Social, nos seguintes casos:

- depois de totalmente integralizado, se houver perdas irreparáveis, e
- se excessivo em relação ao objeto da sociedade, a redução será efetuada, observando-se o contido no artigo 1.083 e artigo 1.084 e parágrafos, da Lei 10.406 de 10/01/2002 – (Código Civil).

CAPÍTULO III - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 9ª: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios, convocadas pelos administradores da sociedade, ou por sócio(s), nos casos previstos no art. 1073, Inciso I, sendo dispensadas tais convocações, quando todos os sócios comparecerem. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Primeiro: A realização de Reunião dos Sócios é dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos administradores, sobre o Balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício social encerrado, e designarão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão ser representados em suas Reuniões, por um sócio ou por um advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o

Alteração contratual

3

14

nd

Cristiano Renault Monteiro
Consultor de Vendas - Licitações
VD Comércio de Veículos Ltda

3201
JTB

Instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata de reunião de sócios.

Parágrafo Quarto: As deliberações da sociedade serão aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, em reunião de sócios, convocada especificamente para os referidos fins, onde conste consignada a matéria a ser discutida, especialmente em relação a:

- a) modificação do contrato social;
- b) incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da sociedade, liquidação e a cessação do estado de liquidação;
- c) aquisição e alienação de participações societárias, exceto se decorrente de incentivos fiscais;
- d) aquisição e alienação de bens móveis;
- e) prestação de avais, fianças e garantias reais de qualquer natureza;
- f) incorporação de bens imóveis ao capital social;
- g) redução do capital social;
- h) pedido de concordata;
- i) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- j) designação dos administradores e a destituição dos administradores;
- k) distribuição de lucros;
- l) aprovação do orçamento econômico-financeiro anual, e
- m) aquisição e alienação de veículos, quando pertencentes ao ativo imobilizado.

Parágrafo Quinto: É vedado a qualquer dos sócios, a prestação de garantia, fiança ou aval em nome da sociedade, nos negócios estranhos ao objeto social.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª: A administração da sociedade será exercida por duas ou mais pessoas, designadas no Contrato Social ou em ato apartado. Os administradores, que poderão ser sócios e terceiros não sócios, serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, através de deliberação expressa dos sócios, e exercerão suas funções, sempre em conjunto de dois, e terão todos os poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais, respeitadas as demais Cláusulas do Contrato Social e legislação pertinente, em vigor.

Parágrafo Primeiro: As deliberações para eleger os administradores não sócios, dependerão de aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 3/4 três quartos, após a integralização.

Parágrafo Segundo: Os administradores da sociedade, eleitos para um mandato com término previsto para 31/12/2021, mas permanecerão exercendo suas funções até a eleição de novos membros para substituí-los, são: **a) Ríquel Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82, domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2255, parte, Santa Luiza, Vitória/ES, CEP: 29.045-402; **b) Uarlem de Nazaré Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49, domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2255, parte, Santa Luiza, Vitória/ES, CEP: 29.045-402; **c) Marcelo Mendonça Tinti**, brasileiro, casado, tecnólogo mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 691.221 SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 862.361.217-53, domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2255, parte, Santa Luiza, Vitória/ES, CEP: 29.045-402; **d) Alberto Nascimento Correa**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº M1600736 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 556.399.926-20, domiciliado na Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, nº 13130, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640 e **e) Andréia Gabriel Bastos Ferreira**, brasileira, casada, contabilista, portadora da Carteira de Identidade nº 1.360.752 SPTC/ES, inscrita no CPF/MF sob o

Alteração contratual

4

Cristiano Renault Monteiro
Consultor de Vendas - Licitações
VD Comércio de Veículos Ltda

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
NIRE 32200874361 CNPJ/MF 39.786.983/0001-79

n.º 076.233.937-31, domiciliada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2255, parte, Santa Luiza, Vitória/ES, CEP: 29.045-402. Todos, exercem, de forma regular, suas atividades profissionais relacionadas à sociedade.

Parágrafo Terceiro: Os administradores poderão receber um "pro-labore" mensal, a ser determinado pelos sócios.

Parágrafo Quarto: Os administradores da sociedade não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do Código Civil).

Parágrafo Quinto: A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração que não poderá exceder o período de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento. Os procuradores representarão a sociedade, sempre em conjunto com um administrador ou de um outro procurador.

Parágrafo Sexto: Em exceção ao disposto no parágrafo anterior, a sociedade poderá nomear procuradores com poderes específicos da cláusula "ad judicium" e para participação em certames licitatórios, bem como prepostos e representantes legais especificamente para atuação com estas mesmas finalidades, com poderes para atuar em conjunto ou isoladamente, em processos judiciais ou administrativos até o efetivo encerramento da demanda, bem como em certames licitatórios até sua conclusão, definida pela devida adjudicação do vencedor, ou revogação do mandato, em todos os casos podendo substabelecer quando autorizados pelo instrumento de nomeação

Cláusula 11ª: O Conselho de Administração será composto de no máximo 05 (cinco) membros efetivos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos sócios, podendo funcionar de forma regular com a eleição de no mínimo 03 (três) membros, permanecendo vagas as cadeiras enquanto for este o interesse dos sócios, sendo que o mandato será de 2 (dois) anos, permitidas as reeleições, estendendo-se os mandatos até a investidura de novos membros para substituição, cabendo aos sócios, por decisão da maioria, definir pela destituição de Conselheiro a qualquer momento.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração terá um presidente, eleito pelos sócios.

Parágrafo Segundo: O presidente do Conselho de Administração, nos seus impedimentos ocasionais ou faltas, será substituído por qualquer outro Conselheiro.

Cláusula 12ª: O Conselho de Administração reúne-se sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer de seus membros e nos termos do Regimento Interno do Conselho de Administração, quando este for criado. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, por meio de carta, fax, por correio eletrônico, ou telegrama. O prazo de notificação previsto neste dispositivo poderá ser reduzido ou dispensado, desde que todos os membros do Conselho de Administração compareçam à reunião.

Parágrafo Primeiro: As reuniões do Conselho de Administração se instalam e podem deliberar com a presença da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes. As decisões do Conselho devem constar de ata lavrada no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: Havendo empate nas votações do Conselho de Administração, o Presidente não terá voto de qualidade, e a matéria respectiva será levada à apreciação e deliberação dos sócios.

Alteração contratual

5


Cristiano Renault Monteiro
Consultor de Vendas - Licitações
VD Comércio de Veículos Ltda

Cláusula 13ª: O Conselho de Administração terá função deliberativa, sendo competente para:

- a) orientar os Administradores e supervisionar as atividades da sociedade;
- b) autorizar os Administradores a renunciar a direitos e transigir, dar avais e fianças em favor das empresas do Grupo, alienar, hipotecar, apenhar ou de qualquer forma onerar os bens do ativo permanente da companhia;
- c) avocar, a qualquer tempo, o exame de atividades específicas da companhia, em qualquer setor e sobre elas expedir normas ou instruções a serem observadas pela diretoria;
- d) fixar a remuneração, as atribuições e estabelecer os respectivos limites de competência e de decisões dos Administradores;
- e) aprovação e revisão do plano de negócios anual, do orçamento anual e do plano estratégico de longo prazo da Companhia e das empresas da Divisão Comércio do Grupo Águia Branca;
- f) a aquisição e a alienação de ativos permanentes, incluindo novos investimentos em atividades já exercidas pelas empresas da Divisão Comércio;
- g) aprovação (ou ratificação se não tiver havido aprovação prévia) de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Sociedade e as Partes Relacionadas;
- h) a prestação de garantias, fianças ou avais de quaisquer espécies, em operações próprias ou em empresas do Grupo Águia Branca;

Parágrafo Único: As competências delegadas ao Conselho de Administração não anulam a atuação dos sócios, sendo soberanas as determinações deliberadas pelos sócios na forma do Contrato Social.

Cláusula 14ª: Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- b) prover no sentido de que, na administração da companhia, sejam cumpridas as leis, o Contrato Social e as deliberações do Conselho de Administração;

Cláusula 15ª: Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho, este deverá funcionar com os demais, desde que respeitado o quórum mínimo previsto.

CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 16ª: O exercício social terá início no dia 01º (primeiro) de janeiro e término no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios.

Alteração contratual

6


Cristiano Renault Monteiro
Consultor de Vendas - Licitações
VD Comércio de Veículos Ltda

CAPÍTULO VI - LIQUIDAÇÃO

Cláusula 17ª: No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os sócios deverão nomear um ou mais liquidantes para funcionar no período de liquidação estabelecendo seus poderes e remuneração.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 18ª: A sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula 19ª: Toda e qualquer alteração deste contrato somente terá validade após a assinatura de seus sócios, representando no mínimo, 3/4 (três quartos) do Capital Social.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixoassinadas.

Cariacica-ES, 08 de outubro de 2020.

Documento assinado digitalmente por **Decio Luiz Chieppe** e **Ríquel Chieppe**, em nome de **ÁGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S/A.**, e **Ríquel Chieppe**, sócios de **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

Alteração contratual

7

Cristiano Renault Monteiro
Consultor de Vendas - Licitações
VD Comercio de Veiculos Ltda

322V
floc

ANEXO I – DO CONTRATO SOCIAL DE VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS FILIAIS

NIRE	CNPJ	Endereço e Atividades
329003072 57	39.786.983 / 0004-11	Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 940, Bairro Araçás, Linhares-ES, CEP: 29.901-420. Atividades: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de Lanternagem ou funilaria e pintura de veículos Automotores.
329003098 37	39.786.983 / 0005-00	Rodovia Governador Mario Covas, KM 267,07, nº 2.975, Bairro Planalto de Carapina, Distrito de Carapina, Serra/ES, CEP: 29.162-703. Atividades: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos

Alteração contratual

8

Cristiano Renault Monteiro
Consultor de Vendas - Licitações
VD Comercio de Veiculos Ltda

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
NIRE 32200874361 CNPJ/MF 39.786.983/0001-79

<p>419010425 30</p>	<p>39.786.983 / 0009-26</p>	<p>automotores. Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058 Atividades: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.</p>
<p>419010852 71</p>	<p>39.786.983 / 0010-60</p>	<p>Rua João Donatílio Correia Ferreira, nº 08, bairro Chapada, Ponta Grossa-PR, CEP 84062-090 Atividades: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.</p>

Alteração contratual

Cristiano Renault Monteiro
 Consultor de Vendas - Licitações
 VD Comércio de Veículos Ltda

329004051 35	39.786.983 / 0011-40	Avenida Mário Gurgel, Nº. 5030, Sala 102 B, KM 5, Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP: 29.145-901 Atividades: 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
419011848 22	39.786.983 / 00	Rodovia BR Cento e Dezesesseis, nº 12475, Fanny, Curitiba-PR, CEP 81.690-200 Atividades: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
419013229 82	39.786.983 / 0014-93	Rua Camboja, S/N, Vila Esperança, Telêmaco Borba-PR, CEP: 84.272-080. Atividades: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
		Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nºs 1 a 71, Safra, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.316-350.

Alteração contratual

10


Cristiano Renault Monteiro
Consultor de Vendas - Licitações
VD Comércio de Veículos Ltda

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
NIRE 32200874361 CNPJ/MF 39.786.983/0001-79

<p>329004514 63</p>	<p>39.786.983 / 0012-21</p>	<p>Atividades: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços demanutençãoreparaçãomecânicadeveículosautomotores;45.20-0-06-Serviçosdeborrachariapara veículos automotores; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.</p>
<p>429010384 10</p>	<p>39.786.983 / 0015-74</p>	<p>Rodovia BR101, Km 43, s/nº, Galpão Nº 10, Bairro Nova Brasília, Joinville-SC, CEP 89213-125 Atividades: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços demanutençãoreparaçãomecânicadeveículosautomotores;45.20-0-06-Serviçosdeborrachariapara veículos automotores;47.32-6-00-Comérciovarejistadelubrificantes;22.12-9-00-Reformadepneumáticos usados; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.</p>
<p>32900597 212</p>	<p>39.786.98 3/ 0016-55</p>	<p>Rodovia BR 262, S/N, KM 94, LOJA 02, Aracê, Domingos Martins/ES, CEP: 29278-000 Atividades: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.30-7-03 -</p>

Alteração contratual

Cristiano Renault Monteiro
 Consultor de Vendas - Licitações
 VD Comércio de Veículos Ltda

329 V
fides

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
NIRE 32200874361 CNPJ/MF 39.786.983/0001-79

		Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
329006045 61	39.786.983 / 0017-36	Rodovia do Café Gether Lopes de Farias, S/N, Industrial Alves Marques, Colatina/ES, CEP: 29.706-607. Atividades: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia paraveículos automotores; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
319200075 41	39.786.98 3 /0018-17	Rua Carlos Alberto Feres, Nº. 200, Loja 02, Liberdade, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270-222. Atividade: 7711-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor.

Cariacica-ES, 08 de outubro de 2020.

Documento assinado digitalmente por **Decio Luiz Chieppe** e **Ríquel Chieppe**, em nome de **ÁGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S/A.**, e **Ríquel Chieppe**, sócios de **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

★

Alteração contratual

Cristiano Renault Monteiro
Consultor de Vendas - Licitações
VD Comércio de Veículos Ltda



325
15

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
57617198787	DECIO LUIZ CHIEPPE
89620020782	RIGUEL CHIEPPE

14



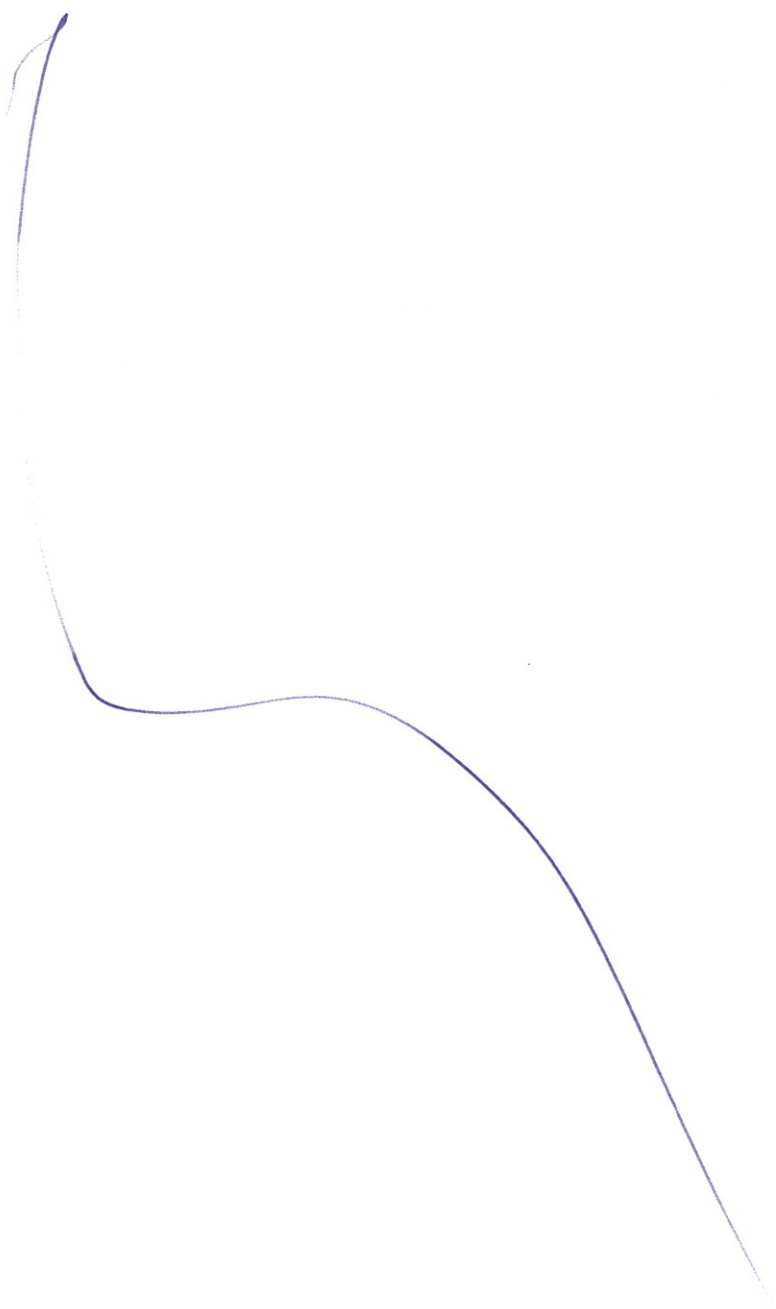
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2020 09:24 SOB Nº 20200582704.
PROTOCOLO: 200582704 DE 27/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005262070. CNPJ DA SEDE: 39786983000179.
NIRE: 32200874361. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2020.
VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

Cristiano Renault Monteiro
Consultor de Vendas - Licitações
VD Comércio de Veículos Ltda

10

3250
P



24


Cristiano Renault Monteiro
Consultor de Vendas - Licitações
V0 Comercio de Veiculos Ltda

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF nº 39.786.983/0001-79 - NIRE nº. 32200874361

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Ata de reunião dos sócios da **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, nº 13130, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.786.983/0001-79, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº. 32200874361, que deliberam o que segue: **Data, hora e local:** 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, às 15:30 horas, na sede da sociedade, localizada à Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, nº 13130, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640. **Presenças:** A totalidade dos sócios. **Composição da mesa:** Decio Luiz Chieppe – presidente e Ríquel Chieppe – secretário. **Convocação:** Dispensada tendo em vista a presença da totalidade dos sócios. **Ordem do dia: 1)** Recebimento pedido de renúncia de administrador. **2)** Ratificação dos demais cargos de administradores. **Deliberação aprovada por unanimidade: 1)** Receber o pedido de renúncia do administrador Sr. **Uarlem de Nazaré Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49, datada em 31 de dezembro de 2020. **2)** Ratificam o mandato dos administradores da sociedade, cujo término do mandato está previsto para 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, permanecendo os Administradores em seus cargos até a eleição de novos membros para substituí-los, sendo composta pelos seguintes Administradores eleitos: **I) a) Ríquel Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82; **b) Marcelo Mendonça Tinti**, brasileiro, casado, tecnólogo mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 691.221 SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 862.361.217-53; **c) Andréia Gabriel Bastos Ferreira**, brasileira, casada, contabilista, portadora da Carteira de Identidade nº 1.360.752 SPTC/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.233.937-31 e **d) Alberto Nascimento Correa**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº M1600736 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 556.399.926-20. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em livro próprio, a qual, tendo sido lida e aprovada vai por todos os presentes assinada, em via única. Cariacica-ES, 31 de dezembro de 2020. Assinaturas: Decio Luiz Chieppe, presidente da mesa, Ríquel Chieppe, secretário. Sócios Presentes: Águia Branca Participações S/A., representada pelos Diretores Decio Luiz Chieppe e Ríquel Chieppe; e Ríquel Chieppe. Confere com a original lavrada no livro de Atas das Assembléias da sociedade.

Cariacica-ES, 31 de dezembro de 2020.

Documento assinado digitalmente por **Decio Luiz Chieppe**, como presidente da mesa e **Ríquel Chieppe**, como secretário da mesa. Documento assinado por **Decio Luiz Chieppe e Ríquel Chieppe** em nome de **ÁGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S/A.**, e **Ríquel Chieppe**.

Ata de Reunião de Sócios – VD Comércio de Veículos Ltda.

326
16
Cristiano Renault Monteiro
Consultor de Vendas - Licitações
VD Comércio de Veículos Ltda



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
57617198787	DECIO LUIZ CHIEPPE
89620020782	RIGUEL CHIEPPE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2021 09:50 SOB N° 20210034157.
PROTOCOLO: 210034157 DE 14/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100251160. CNPJ DA SEDE: 39786983000179.
NIRE: 32200874361. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

327
17

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado. inscrita no CNPJ sob o nº 39.736.983/0001-79, por sua matriz e filiais, sediada na Rodovia Governador Mário Covas, 13130, KM 294, Vila Independência, Cariacica/ES. CEP: 29.148-840, neste ato representada por seus administradores **ALBERTO NASCIMENTO CORREA**, brasileiro, casado, diretor comercial, inscrito no CPF sob o n.º 556.399.926-20 e no RG: n.º 1.600.736 SSP/MG e **MARCELO MENDONÇA YINTI**, brasileiro, casado, diretor executivo, inscrito no CPF sob o n.º 862.361.217-53 e no RG: n.º 8.912.21 SSP/ES, ambos com domicílio profissional no endereço supracitado.

OUTORGADOS: **CARLA ADAIANE MARIANO MACHADO**, brasileira, solteira, consultora de vendas. inscrita no CPF sob n.º 070.684.609-50 e RG sob n.º 103785189 SSP/PR; **CRISTIANO RENAULT MONTEIRO**, brasileiro, divorciado, vendedor orçamentista, inscrito no CPF sob n.º 084.511.787-87 e RG sob n.º 110268822 SSP/RJ; **GLAUCO FERNANDES PADUA**, brasileiro, casado, gerente de vendas, inscrito no CPF sob n.º 742.774.057-20 e RG sob n.º 492863 SGPC/ES; **JACKSON BOBBÍO DETTOGNI**, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF sob n.º 034.737.637-50 e RG sob n.º 1418801 SSP/ES; **JENIFFER JULIANO BATISTA FARIA**, brasileira, casada, coordenadora de vendas. inscrita no CPF sob n.º 081.255.128-28 e RG sob n.º 9.853.391-8 SSP/PR; **JOSÉ MAIKON DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, inscrito no CPF sob n.º 053.039.789-46 e RG sob n.º 4.847.774 SSP/SC; **LUIS GUSTAVO DE SOUZA BOZING**, brasileiro, casado, vendedor externo, inscrito no CPF sob n.º 025.865.629-84 e RG sob n.º 3646367 SSP/SC; **MIRELI FERNANDES BARBOSA**, brasileira, solteira, gerente de venda direta, inscrita no CPF sob n.º 089.646.447-38 e RG sob n.º 1335055 SSP/ES; **RAFAEL DUTRA LIMA**, brasileiro, casado, coordenador de vendas, inscrito no CPF sob n.º 015.125.095-04 e RG sob n.º 12258124 SSP/MG; **SANDRO PETERLE MINETE**, brasileiro, casado, gerente de processos, inscrita no CPF sob n.º 095.721.347-60 e RG sob n.º 1714445 SSP/ES; **TIAGO BLANK PADUA**, brasileiro, solteiro, assessor comercial, inscrito no CPF sob n.º 124.089.607-08 e RG n.º 3277702 SSP/ES; **ULYSSES MUNHOZ SCHULTZ**, brasileiro, divorciado, gerente de vendas, inscrito no CPF sob n.º 401.133.450-20 e RG sob n.º 9019866236 SSP/RS SSP/MG; **VANDELSON FAYORETO**, brasileiro, casado, gerente de vendas, inscrito no CPF sob n.º 031.744.727-09 e RG 1137880 SSP/ES, ambos com endereço profissional à Avenida Mario Gurgel, 5030, sala 102-B, Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP: 29.145-901.

PODERES: poderes extras judiciais, para representar a OUTORGANTE e suas Filiais em processos de licitação editados pela Administração Pública, com poderes para formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestarem-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(S), inclusive apresentar declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação, proposta de preços e documentos de habilitação, além praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. Este instrumento terá eficácia a partir do 01/01/2021 a 31/12/2021.

14

Digo, Cariacica /ES, 17 de dezembro de 2020.
CARIACICA/ES, 18 de dezembro de 2020.

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Cartório do 2º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

NO VERSO

Cristiano Renault Monteiro
Consultor de Vendas - Licitações
VD Comércio de Veículos Ltda

104

322w
JTB

Cartório do
2º Ofício de Notas
do Juízo de Vitória

Rua Itália Pereira Motta, 530 - Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370
Tel: 27 3024-9600 - atendimento@2notasvitoria.com.br - www.2notasvitoria.com.br

AUTENTICAÇÃO - 2 cópia(s) - Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94. Vitória-ES, 23 de dezembro de 2020.




WAGNER RODRIGUES NASCIMENTO
Escrevente Autorizado /WRN
023135.QCP2004.18146/Cod.5BY
Qtd: 2 - Emol: R\$ 6,08 Enc: R\$ 1,80, TOTAL: R\$ 7,88
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



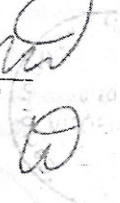
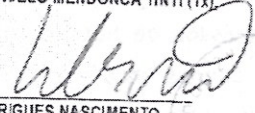
Cartório do
2º Ofício de Notas
do Juízo de Vitória

Rua Itália Pereira Motta, 530 - Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370
Tel: 27 3024-9600 - atendimento@2notasvitoria.com.br - www.2notasvitoria.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ALBERTO NASCIMENTO CORREA (1x), MARCELO MENDONÇA TINTI (1x)
e dou fé.
Vitória-ES, 17 de dezembro de 2020.



WAGNER RODRIGUES NASCIMENTO
Escrevente Autorizado /WRN
023135.QCP2004.14266/Cod.8GM
Emol: R\$ 6,08, Enc: R\$ 1,80, TOTAL: R\$ 7,88
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



9

W

Cristiano Renault Monteiro
Consultor de Vendas - Licitações
VD Comércio de Veículos Ltda

Cartório do 2º Ofício de Notas
do Juízo de Vitória - ES
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EMBRANCO

9

NA

329
19
R

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
1218652353

PRÓBIDO PLASTIFICAR
1218652353

Nome: RIGUEL CHIEPPE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 1046525 SSP ES

CPF: 896.200.207-82 DATA NASCIMENTO: 11/02/1966

Função: AYLNER CHIEPPE

MARIA LUIZ A ZACCHE CHIEPPE

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 03784210314 VALIDADE: 28/12/2020 F. HABILITAÇÃO: 16/02/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: Vitória-Espirito Santo DATA EMISSÃO: 04/01/2016

Romulo Scheibe Neto
Diretor Geral - Detran ES 58842717668
ASSINATURA DO EMISSOR 38342113518

DETRAN - ES (ESPIRITO SANTO)

Cartório do
29 **Ofício de Notas**
do Juízo de Vitória

Rua Italina Pereira Motta, 530 - Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370
Tel: 27 3024-9600 - atendimento@notasvitoria.com.br - www.2notasvitoria.com.br

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s) - Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94. Vitória-ES, 17 de maio de 2021



WAGNER RODRIGUES NASCIMENTO
Escrivente Autorizado WRN
023135.CEW/2101.03320/Cod.81Z

Qtd: 1 - Emol: R\$ 3,16 Em: R\$ 0,96, TOTAL: R\$ 4,12
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



et

Cristiano Renault Monteiro
Consultor de Vendas - Licitações
VD Comércio de Veículos Ltda

nd

EMBRACO

330
32

PROIBIDO PLASTIFICAR
1079520238

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1079520238

LOCAL
BELLO HORIZONTE, MG
DATA EMISSÃO
03/03/2015

DEBEM SER MANTIDAS SEPARADAS

Assinatura do Postulante
Andressa Yocellane
Diretora de Defesa da AIG
17453880013
46469047402

ASSINATURA DO POSTULANTE



Nº REGISTRO
03537430496
VALIDADEZ
02/03/2020
1ª EMISSÃO
09/07/1983



RETISSADO
ACC
CERTIM

FILIAÇÃO
JOSE ALBERTO DE SOUZA
MARILIA NASCIMENTO
CORREA

CPF
556.399.926-20
DATA NASCIMENTO
24/02/1965

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
M1600736 SSP HC

NOME
ALBERTO NASCIMENTO CORREA



Digitalizada com CamScanner

Cartório do
2º **Ofício de Notas**
do Juízo de Vitória

Rua Itália Pereira Motta, 530 - Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.000-710
Tel: 27 3024-9600 - atendimento@2notasvitoria.com.br - www.2notasvitoria.com.br

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s) - Certifico e dou fe que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94. Vitória-ES, 06 de julho de 2021.



WAGNER RODRIGUES NASCIMENTO
Escrevente Autorizado /WRN
023135.CEW2101.42124/Cod.KSA
Qtd: 1 - Emol: R\$ 3,16 Enc: R\$ 0,96, TOTAL: R\$ 4,12
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials 'CA' in blue ink.

Cristiano Renato Monteiro
Consultor de Vendas - Licitações
VD Comércio de Veículos Ltda

Handwritten initials 'ndc' in blue ink.

EMI BRANCO

331
F

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1108701469

PROIBIDO PLASTIFICAR
1108701469

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
MARCELO MENDONÇA TINTI

DOC. IDENTIDADE/RG ENDORÇUF
691221 SSP ES

CPF DATA NASCIMENTO
662.361.217-53 03/11/1967

RENOME
JOAO TINTI

REGIME
REGINA MENDONÇA TINTI

PERMISSÃO **ACC** **CAT. NUB**
D

Nº REGISTRO **VALIDADE** **V. HABILITAÇÃO**
01644906653 08/10/2020 14/11/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA EM FORTIFICAÇÃO

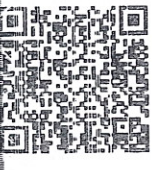
LOCAL **DATA EMISSÃO**
Vitória-Espírito Santo 14/10/2015

Assinatura do Diretor
Rogel Tristão Padua Frizzera
Diretor Geral - Detran ES
68120526403
ES341184144

Cartório do
2º **Ofício de Notas**
do Juízo de Vitória

Rua Italina Pereira Motta, 530 - Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370
Tel: 27 3024-9600 - atendimento@2notasvitoria.com.br - www.2notasvitoria.com.br

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s) - Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94. Vitória-ES, 30 de novembro de 2020.



WAGNER RODRIGUES NASCIMENTO
Escrevente Autorizado MWRN
023135.QCP2004.01698/Cod.U1M
Qtd: 1 - Emol: R\$ 3,04 Enc: R\$ 0,90, TOTAL: R\$ 3,94
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

Cartório do
2º **Ofício de Notas**
do Juízo de Vitória

Rua Italina Pereira Motta, 530 - Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370
Tel: 27 3024-9600 - atendimento@2notasvitoria.com.br - www.2notasvitoria.com.br

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s) - Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel de cópia já autenticada por este cartório, autenticando-a nos termos do art. 7º, inc. V, da Lei Federal nº 8.935/94 e do art. 677 do Código de Normas da CGJ/ES. Vitória-ES, 02 de dezembro de 2020.



DANIELLY RAVANI COSTA
Escrevente Autorizada /DRC
Selo: 023135.QCP2004.03674/Cod.H46
Qtd: 1 - Emol: R\$ 3,04, Enc: R\$ 0,90, TOTAL: R\$ 3,94
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



44

Cristiano Renault Monteiro
Consultor de Vendas - Licitações
VD Comércio de Veículos Ltda

ml

EM BRANCO

EM BRANCO

332
22

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1927050438
PROIBIDO PLASTIFICAR
1927050438

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FEDERAL DE LICITAÇÕES
SERVIÇO NACIONAL DE REGISTRO

Nome: **ANDREYA GABRIEL**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **1360752 SSP ES**

CPF: **076.233.937-31** DATA NASCIMENTO: **14/03/1979**

FILIAÇÃO: **ANTONIO GABRIEL**
VIOLANTE DOS SANTOS GABRIEL

PERMISSÃO: **PROBACIONARIA** EC: **PROBACIONARIA** CAT. HAB: **1**

Nº REGISTRO: **01104273591** VALIDADE: **28/11/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **16/02/2000**

OBSERVAÇÕES:

Andréia Gabriel

LOCAL: **VITÓRIA, ES** DATA EMISSÃO: **03/12/2019**

Divisão: **Vitória de Sine**
Diretor Geral: **Ostran ES** 15551672060
ASSISTENTE: **ESPIRITO SANTO** 28357971690

Cartório do **2º** **Ofício de Notas**
do Juízo de Vitória

Rua Itália Pereira Motta, 530 - Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370
Tel: 27 3024-9600 - atendimento@2notasvitoria.com.br - www.2notasvitoria.com.br

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s) - Certifico e dou fé que a presente cópia e reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94. Vitória-ES, 17 de maio de 2021.



W

WAGNER RODRIGUES NASCIMENTO
Escrevente Autorizado WRN
023135.CEW/2101.03345/Cod.81Z
Qtd: 1 - Emol: R\$ 3,16 Enc: R\$ 0,96, TOTAL: R\$ 4,12
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



Large handwritten flourish

Handwritten mark

X

Cristiano Renault Monteiro
Consultor de Vendas - Licitações
VO Comércio de Veículos Ltda


Handwritten mark

EMBRANCO

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CRISTIANO RENAULT MONTEIRO

O TERRITÓRIO NACIONAL
1565303970



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
110266822 SSP RJ

CPF
094.511.787-67

DATA NASCIMENTO
30/12/1980

FILIAÇÃO
**JOSE CARLOS DA SILVA
MONTEIRO
DALILA RENAULT
MONTEIRO**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
AB


Nº REGISTRO
03545981270

VALIDADE
17/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
14/03/2005

OBSERVAÇÕES


ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
19/04/2018

Assinatura do Emissor



Romeu Scheibe Neto
Diretor Geral - Detran ES
ASSINATURA DO EMISSOR

83841100546


ES351063480

ESPIRITO SANTO

Cartório do
2º **Ofício de Notas**
do Juízo de Vitória

Rua Italina Pereira Motta, 530 - Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-470
Tel: 27 3024-9600 - atendimento@2notasvitoria.com.br - www.2notasvitoria.com.br

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s) - Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94. Vitória-ES, 06 de julho de 2021



WAGNER RODRIGUES NASCIMENTO
Escrevente Autorizado W/RN
023135.CEW2101.42096/Cod.KSA
Qtd: 1 - Emol: R\$ 3,16 Enc: R\$ 0,96, TOTAL: R\$ 4,12
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br


Cristiano Renault Monteiro
 Consultor de Vendas - Licitações
 VD Comércio de Veículos Ltda

23
 333


①

sol

EM BRANCO

334
[Handwritten signature]

Assunto Razões de Recurso Referente ao Pregão Presencial nº025/2021
De <licitacao@vendanova.es.gov.br>
Para <vendas.goves@gmail.com>
Data 12/07/2021 15:00



-
- Razões de Recursos PP 25 de 2021.pdf(~17 MB)
-

Boa tarde!

Segue Razões de Recurso referente ao Pregão Presencial nº025/2021 para contrarrazões de recurso.

As contrarrazões deverão ser protocoladas na sede da prefeitura em até 03 (três) dias úteis.

Favor confirmar recebimento

Att,

Equipe de Licitação

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



335


Assunto Razões de Recurso referente ao Pregão Presencial nº025/2021
De <licitacao@vendanova.es.gov.br>
Para <comercial@cabalagov.com.br>, <administrativo@cabalagov.com.br>
Data 12/07/2021 16:12



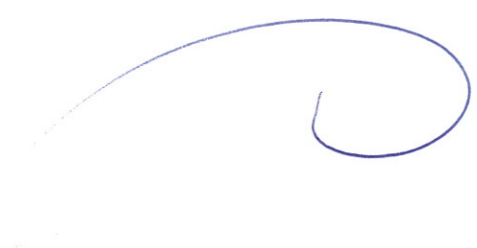
-
- Razões de Recursos PP 25 de 2021.pdf(~17 MB)
-

Boa tarde!

Segue Razões de Recurso referente ao Pregão Presencial nº025/2021 para contrarrazões de recurso. As contrarrazões deverão ser protocoladas na sede da prefeitura em até 03 (três) dias úteis.

Favor confirmar recebimento

Att,
Equipe de Licitação



44







Assunto Razões de Recurso referente ao Pregão Presencial nº025/2021
De <licitacao@vendanova.es.gov.br>
Para <licita@vcscomercio.com.br>
Data 12/07/2021 17:18



-
- Razões de Recursos PP 25 de 2021.pdf(~17 MB)
-

Boa tarde!

Segue Razões de Recurso referente ao Pregão Presencial nº025/2021 para contrarrazões de recurso. As contrarrazões deverão ser protocoladas na sede da prefeitura em até 03 (três) dias úteis.

Favor confirmar recebimento

Att,

Equipe de Licitação

14



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Folha Nº: 26

Processo, REQUERIMENTO Nº 001334/2021 - Externo

Rubrica: [Signature]

337
[Signature]

Encaminhar para: SETOR DE LICITACAO

Data: 09/07/2021 - 16:03:42

[Lined area for text or signature]

[Signature]

11

101

